



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**RESOLUÇÃO N° 023/2021**

Aprova o regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

**O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da Reunião ordinária da Câmara de Graduação realizada no dia 22 de Julho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar o Regulamento das Atividades de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

**Art. 2°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 05 de Agosto de 2021

**Fábio Josué Souza dos Santos  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 023/2021**

---

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Parágrafo único. O Trabalho de conclusão de curso do curso de Licenciatura em Artes Visuais normatizadas neste documento estão de acordo com as seguintes resoluções e leis:

- I - RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2009 que define as diretrizes nacionais para os cursos de graduação em Artes Visuais – Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais e dá outras providências;
- II - Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais, para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada e institui a BNC - formação e;
- III - Resolução nº 004/2019 do CONAC que dispõe sobre o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, atividade curricular integrante dos currículos dos Cursos da UFRB, de caráter obrigatório para o curso de Licenciatura em Artes Visuais, tem por objetivo proporcionar ao estudante experiência em pesquisa necessária ao bom desempenho profissional.

§1º O TCC será individual caso o discente faça opção pelo formato:

- I - artigo aceito ou publicado em periódicos com Qualis A, B ou C, em conformidade com a resolução CONAC 004/2019;
- II – monografia, com pesquisa teórica ou teórico-prática sobre um determinado tema, e;
- III - portfólio reflexivo da trajetória formativa, apresentando seu percurso de formação, a partir de discussões temáticas, embasadas teoricamente no campo da educação em artes visuais.

§2º O TCC será em dupla, caso os discentes façam a opção pelo formato:



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 023/2021**

---

I – relatório de projeto de intervenção em arte-educação, com apresentação de relatório de projeto realizado em instituições de ensino da educação básica (rede pública e/ou privada), Organizações não Governamentais (ONGs), setores educativos de hospitais, museus e espaços culturais, a partir de demanda de seus gestores e das comunidades locais. Devem nortear o projeto as metodologias e propostas contemporâneas para o ensino e aprendizagem das artes visuais, e;

II – memorial descritivo e analítico sobre proposta de material educativo, como recurso analógico ou digital a ser utilizado pelos professores de Arte.

§3º Excetuando-se a monografia e o artigo acadêmico, para os quais serão avaliados a apresentação oral e o trabalho escrito (Vide Anexo C), para a avaliação dos demais formatos de TCC o(a) discente deverá apresentar o memorial descritivo e analítico, a apresentação oral e os resultados práticos da pesquisa (vide Anexo B).

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO DO TCC

Art. 3º O TCC deve ser visto como um momento privilegiado do processo de ensino-aprendizagem, uma vez que possibilita ao discente o aprimoramento de sua formação acadêmica e capacitação profissional, através da sistematização, articulação e aplicação dos conhecimentos teóricos e/ou teórico-práticos desenvolvidos nas diversas disciplinas ao longo do curso, de forma que:

I - o projeto de pesquisa para o desenvolvimento da pesquisa será elaborado no componente curricular GCAH589 - Elaboração de Projeto em Artes Visuais, no sétimo semestre e desenvolvido no semestre seguinte no componente curricular GCAH856 Trabalho de Conclusão de Curso em Licenciatura em Artes Visuais, que é requisito parcial para obtenção da graduação em nível superior;

II - durante o semestre destinado ao desenvolvimento do TCC, o discente contará com a orientação de um(a) professor(a), por ele(a) escolhido previamente, que tenha aceitado a responsabilidade, mediante preenchimento da Carta de aceite do(a) Orientador(a) de seu trabalho de conclusão de curso, e que tenha sido aprovado(a) pelo Colegiado de Licenciatura em Artes Visuais, e;

III - a orientação de TCC constará do plano de atividades do professor, que deverá presidir a banca de avaliação do mesmo.

Art. 4º O componente curricular GCAH856 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS que subsidia a elaboração



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 023/2021**

---

do Trabalho de Conclusão de Curso possui 272 horas é registrado no SIGAA como Atividade de Orientação Individual, a saber:

I - as atividades individuais são aquelas planejadas para serem oferecidas em relacionamento personalizado entre docente e discente; ofertadas através da matrícula do discente associada a um professor orientador, prescindindo a criação de turma no SIGAA, e;

II - a presença dos orientandos nos encontros semanais do componente será computada no ambiente no SIGAA. Esta caderneta eletrônica segue os princípios de frequência da UFRB, havendo reprovação nos casos em que a frequência do estudante for menor do que 75% do total de encontros.

**CAPÍTULO III**

**DA REALIZAÇÃO DO TCC EM MOBILIDADE ACADÊMICA**

Art. 5º O (A) discente poderá realizar o TCC em mobilidade acadêmica nacional ou internacional, sendo que na modalidade internacional poderá obter a dupla titulação. Ambas as situações deverão ocorrer em conformidade com o que preconiza o acordo/termo de cooperação estabelecido para este fim, levando-se e, consideração que:

I – tal modalidade seja prevista nos termos de cooperação entre a UFRB e a Universidade acolhedora do(a) discente em mobilidade acadêmica;

II – a realização do TCC deverá constar no plano de estudos do/a discente e as disciplinas que serão cursadas na instituição acolhedora;

III – o (a) discente deverá apresentar o projeto de pesquisa para o TCC juntamente com seu plano de estudos;

IV- o (a) discente deverá apresentar as cartas de aceite de um orientador da universidade acolhedora e de um coorientador da UFRB no colegiado do curso;

V – o (a) professor/a orientador e coorientador(a) deverão desenvolver pesquisas na área de artes visuais e seu ensino;

VI- os (as) discentes em mobilidade acadêmica no curso de Licenciatura em Artes Visuais da UFRB poderão realizar seu TCC, desde que de acordo com os requisitos descritos nos itens de I a V deste artigo, apresentando a carta de aceite de um(a) professor(a) orientador(a) do referido curso e de um(a) coorientador(a) de seu curso de origem, e;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 023/2021**

---

VII – o trabalho escrito deverá ser entregue no colegiado do curso, de acordo com o descrito no capítulo IV, artigo 6º da presente resolução.

**CAPÍTULO IV**

**DA AVALIAÇÃO DO TCC**

Art. 6º A avaliação de cada TCC será feita nas últimas semanas do período letivo, em sessão pública, de forma que:

- I - a Banca de três membros que avaliará o TCC será composta por:
  - a - o orientador do projeto, que presidirá a banca;
  - b - um professor da Licenciatura em Artes Visuais, e;
  - c - outro professor ou especialista na área, preferencialmente externo a UFRB, sendo que a participação de avaliadores externos não gera obrigatoriedade de ônus para a UFRB.
- II - no ato da defesa do TCC serão adotados os seguintes procedimentos:
  - a – os (as) discentes terão 40 minutos, no máximo, para a exposição dos trabalhos;
  - b - cada membro da banca terá 15 minutos para comentários e questões;
  - c - os (as) discentes terão 15 minutos para as respostas;
  - d - ao final da arguição, os membros da banca deverão reunir-se para preencher a ficha de avaliação e deliberar, mediante consenso ou estabelecendo a média das notas individuais de cada membro, a aprovação ou não do trabalho, ou ainda a necessidade de reformulação, a qual implicará numa aprovação condicionada (vide Anexo B e Anexo C);
  - e- em seguida, o orientador deverá informar a decisão da banca e a nota final, que constarão da ata a ser lida e assinada pelos presentes. Em caso de revisão o discente terá um prazo de até 15 dias para a entrega da versão final, de acordo com o calendário acadêmico do semestre, e;
  - f- em caso de identificação de plágio, em qualquer parte do trabalho, o estudante será automaticamente reprovado, de acordo com as normas do Regimento Interno da UFRB.
- IV- são critérios de avaliação (vide Anexo B - Parecer de avaliação da banca com baremas para o Memorial descritivo e analítico; criação/produção prática e/ ou resultados da intervenção e apresentação oral, e Anexo C - Parecer de avaliação da banca com Baremas para a apresentação oral e trabalho escrito):
  - a - com relação ao trabalho escrito:
    - relevância temática;
    - atualização e adequação da metodologia, incluindo opções teóricas e bibliográficas, ao assunto escolhido;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 023/2021**

---

- clareza, coerência e estruturação dos conteúdos apresentados;
  - correção metodológica e gramatical na apresentação do trabalho escrito;
  - respeito às normas para elaboração do TCC em Licenciatura em Artes Visuais e as normas da ABNT, e;
  - resultados obtidos.
- b- com relação a apresentação oral:
- clareza e coerência na exposição;
  - consistência da argumentação, e;
  - adequação e pertinência das respostas dadas em relação às questões formuladas pela banca.
- c- Com relação aos trabalhos práticos e resultados obtidos com a realização da pesquisa:
- qualidade do produto/intervenção /exposição;
  - coerência entre o produto/intervenção e o Memorial descritivo e analítico apresentado, e;
  - coerência no processo de realização da pesquisa.

**CAPÍTULO V**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO**

Art. 7º O colegiado do curso de Licenciatura em Artes Visuais deverá comunicar no início de cada semestre letivo o prazo para a entrega das cartas de aceite e dos respectivos projetos de pesquisa dos(as) discentes que cursarão o componente curricular GCAH856 Trabalho de conclusão de curso em Licenciatura em Artes Visuais, de forma que deverá:

- I - definir e rever a cada semestre letivo as regras para a orientação, acompanhamento e avaliação do TCC;
- II – rever periodicamente os baremas de avaliação do TCC para o trabalho escrito e para a defesa oral (Vide Anexo B- Baremas para o Memorial descritivo e analítico; criação/produção prática e/ ou resultados da intervenção e a apresentação oral e Anexo C- Baremas para a apresentação oral e trabalho escrito);
- III - aprovar os nomes dos professores orientadores para os projetos de TCC encaminhados pelos discentes, a cada semestre letivo;
- IV - matricular os discentes na atividade orientada associando-os a um professor orientador, e;
- V - referendar, caso haja mudanças substanciais em algum projeto de pesquisa de TCC do (s)(as) discentes apresentado e aprovado no início do semestre.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 023/2021**

---

**CAPÍTULO VI**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR (A) ORIENTADOR(A)**

Art. 8º Os (as) professores (as) orientadores(as) serão, obrigatoriamente, do quadro docente da UFRB e, preferencialmente, do Colegiado da Licenciatura em Artes Visuais, sendo que:

- I - cada professor(a) poderá orientar, simultaneamente, até 5 (cinco) trabalhos finais por semestre letivo, excluindo-se da contagem coorientações;
- II - as orientações são individuais e acontecerão de acordo com cronograma estabelecido entre o professor(a) orientador(a) e orientando(a), tendo em vista a carga horária total do componente curricular GCAH856 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS;
- III - o(a) professor(a) orientador(a) poderá solicitar seu afastamento da orientação, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados e apreciados pelo Colegiado do curso de Licenciatura em Artes Visuais, e;
- IV - para solicitar o seu afastamento da orientação, o(a) professor(a) orientador(a) deverá comunicar de forma escrita ao Colegiado do curso de Licenciatura em Artes Visuais, para que junto com o estudante apresentem o nome de um novo orientador.

Art. 9º O(A) professor(a) orientador(a) deverá:

- I - Preencher no SIGAA a folha de frequência das orientações de cada orientando(a);
- II - convidar os professores para a composição da banca de defesa de seus orientandos (as), que deverá ser homologada pelo colegiado do curso;
- III - orientar projetos com temáticas de sua(s) linha(s) de pesquisa;
- IV - indicar bibliografia para o estudante, contudo, não deve substituí-lo no trabalho de pesquisa, permitindo que o próprio orientando busque os livros indicados para estudo, e;
- V – assessorar o(a) discente na preparação da defesa oral.

**CAPÍTULO VII**

**DOS DEVERES DOS(AS) DISCENTES**

Art. 9º O (A) discente deverá solicitar sua matrícula no componente curricular GCAH856 Trabalho de Conclusão de Curso em Licenciatura em Artes Visuais, de acordo com o calendário acadêmico do semestre letivo em vigor, observando-se que:



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 023/2021**

---

- I - o (a) discente deverá cumprir todas as atividades propostas no cronograma de orientações elaborado conjuntamente com o(a) professor(a) orientador (a);  
II- o (a) discente deverá submeter o projeto de pesquisa para nova aprovação do colegiado do curso, caso haja mudança substancial no mesmo, durante o processo de realização da pesquisa de TCC;  
III- o (a) discente deverá responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem, e;  
IV - o (a) discente deverá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso a banca avaliadora, com no mínimo 15 dias de antecedência a data da defesa pública.

Parágrafo único: Os (As) discentes deverão ter cursado todos os componentes curriculares oferecidos pelo curso, com exceção do componente GCAH395 Libras, para se matricular no componente GCAH856 Trabalho de Conclusão de Curso em Licenciatura em Artes Visuais.

**CAPÍTULO VIII**

**DOS DIREITOS DOS (AS) DISCENTES**

Art. 10º São direitos dos(as) discentes:

- I – o (a)discente poderá solicitar, por iniciativa própria, a substituição da orientação, ao Colegiado do curso de Licenciatura em Artes Visuais, desde que justifique suas razões por escrito e indique ou solicite um(a) outro(a) orientador(a);  
II - é permitido ao estudante ter um coorientador, mediante aprovação do orientador, de forma expressa, na carta de aceite (Anexo A);  
III - para a apresentação da defesa oral será permitida a utilização de recursos tecnológicos como: Datashow, lousa interativa, TV, DVD player etc., desde que previamente reservados, e;  
IV- o discente deverá ser previamente informado sobre o local e data do seminário de apresentação do trabalho de conclusão de curso.

**CAPÍTULO IX**

**DA ENTREGA DO TCC**

Art. 11º Após aprovação, a versão final do TCC deverá ser encaminhada em duas cópias em mídia digital (em formato pdf) devidamente assinada pela banca e pelo(a) professor(a) orientador(a), para registro no Colegiado de Curso e 1 (uma) mídia para ser entregue à Biblioteca do CAHL, acompanhada do termo de autorização para publicação digital na Biblioteca Digital de Trabalho



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 023/2021**

---

de Conclusão de Curso – ([www. Repositoriodigital.ufrb.edu.br](http://www.Repositoriodigital.ufrb.edu.br)), observando-se as seguintes normas:

I – o (a) orientando(a) tem um prazo de 15(quinze) dias, após a apresentação oral, para efetuar as possíveis correções e encaminhar o trabalho de conclusão de curso, junto com uma carta de encaminhamento do orientador para o depósito na biblioteca;

II - o (a) discente que não depositar o TCC no prazo fixado deverá requerer nova data de entrega, justificando-a ao Colegiado do curso, em um prazo de até 72 horas após a data oficial. O Colegiado do curso marcará nova data, no limite máximo de dez dias para o novo depósito, e;

III - o (a) discente que não depositar a Monografia, Artigo acadêmico ou o Memorial do Projeto de Intervenção artística-pedagógica, no prazo estipulado, fica impossibilitado de colar grau.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 12º Os casos omissos e excepcionais e não previstas na Resolução CONAC Nº 004/2019 serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, ouvidos os professores relacionados aos componentes curriculares das práticas de pesquisa, o professor orientador e o orientando.

Art. 13º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 05 de Agosto de 2021

**Fábio Josué Souza dos Santos  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 023/2021**

---

Carta de Aceite do Orientador do TCC



**CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS**

Cachoeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CARTA DE ACEITE PARA ORIENTAÇÃO TCC**

Aceito orientar o(a) discente  
\_\_\_\_\_, matrícula nº  
\_\_\_\_\_ em seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso  
de Licenciatura em Artes Visuais – CAHL, no período de  
\_\_\_\_\_, com o Projeto de TCC intitulado:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Coloco-me ao inteiro dispor do colegiado do curso, para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura Prof. (a) Orientador(a)



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 023/2021**

Baremas para o Memorial descritivo e analítico; criação/produção prática e/ ou resultados da intervenção e a apresentação oral



**CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS**

**AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO - TCC DE  
GRADUAÇÃO -LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
DO(A)GRUANDO(A)**

**Título do TCC**

<b>Avaliação do Memorial descritivo-analítico</b>	Valor	Pontuação obtida:
Profundidade, consistência e correção no desenvolvimento do tema.	1,0	
Atualização e adequação da metodologia, incluindo opções teóricas e bibliográficas, ao assunto escolhido.	1,0	
Clareza, coerência e estruturação dos conteúdos apresentados.	0,5	
Correção metodológica e gramatical na apresentação do trabalho escrito.	0,5	
Respeito às normas para elaboração do TCC em Artes Visuais e às normas da ABNT.	0,5	
Nota (Valor parcial):	3,5	

<b>Avaliação da criação/produção prática e ou resultados da intervenção: (4,0)</b>	Valor	Pontuação obtida:
Qualidade da exposição das obras/material educativo/intervenção	1,5	
Coerência entre as obras/material educativo/intervenção e o Memorial	1,0	
Coerência no processo de realização da pesquisa	1,5	
Nota (Valor parcial):	4,0	

<b>Avaliação apresentação oral: (4,0)</b>	Valor	Pontuação
---	-------	-----------



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 023/2021**

		obtida:
Clareza e coerência na exposição	1,0	
Consistência da argumentação	1,0	
Adequação e pertinência das respostas dadas em relação às questões formuladas pela banca	0,5	
Nota (Valor parcial):	2,5	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	
<b>PARECER DA BANCA:</b>		
<b>NOTA TOTAL OBTIDA:</b>		

---

Prof. (a) Orientador (a)

---

Membro Comissão Examinadora

---

Membro Comissão Examinadora



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 023/2021**

Baremas para a apresentação oral e trabalho escrito



**CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS**

**AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO - TCC DE  
GRADUAÇÃO -LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
DO(A)GRADUANDO(A)**

**Título do TCC**

<b>Avaliação da</b> Monografia ou artigo acadêmico:	Valor	Pontuação obtida:
Profundidade, consistência e correção no desenvolvimento do tema.	2,0	
Atualização e adequação da metodologia, incluindo opções teóricas e bibliográficas, ao assunto escolhido.	2,0	
Clareza, coerência e estruturação dos conteúdos apresentados.	1,5	
Correção metodológica e gramatical na apresentação do trabalho escrito.	1,5	
Respeito às normas para elaboração do TCC em Artes Visuais e às normas da ABNT.	0,5	
<b>Nota (Valor parcial):</b>	<b>7,5</b>	

<b>Avaliação apresentação oral:</b> (4,0)	Valor	Pontuação obtida:
Clareza e coerência na exposição	1,0	
Consistência da argumentação	1,0	
Adequação e pertinência das respostas dadas em relação às questões formuladas pela banca	0,5	
<b>Nota (Valor parcial):</b>	<b>2,5</b>	



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 023/2021**

TOTAL	10,0	
-------	------	--

<b>PARECER DA BANCA:</b>
<b>NOTA TOTAL OBTIDA:</b>

---

Prof. (a) Orientador (a)

---

Membro Comissão Examinadora

---

Membro Comissão Examinadora